

TERMO ADITIVO 13/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 8/2019 DE
ATER N
130/19
TA nº 001/19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIÁ E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

O **Município de Jupiá**, com sede à Rua Rio Branco, número 320, Centro, CEP 89.839-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.132/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Augusto Cesar Nascimento Loureiro inscrito no CPF sob o nº 508.670.329-87, e portador(a) da Carteira de Identidade nº 2075391, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da **Epagri**, por Elean Balastrelli inscrito no CPF sob o nº 907.248.609-91, e portador da Carteira de Identidade nº 408.145-9, Gerente Regional da Epagri de Xanxerê, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0033-40, com endereço à Avenida Brasil 1071, CEP 89820-000, Xanxerê – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM

O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, “caput”; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a **CONTRATANTE**, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Xanxerê, unidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT), que desde já integra este instrumento.

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em **01/07/2019** até **31/12/2019** facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de **R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta Reais)**, divididos em 6 parcelas, repassado no período de vigência desse contrato

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme **item 17.1** da Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo **CONTRATANTE/Município** para a **Epagri**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o **ULTIMO** dia útil de cada mês da prestação do serviço.



II – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Florianópolis, 01 de julho de 2019



Augusto Cesar Nascimento Loureiro
Prefeito Municipal



Elean Balastrelli
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de
Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:

Nome: *Fabiola Valéria Cunha* Nome: *Katium.m.m. Fuselli*
CPF: *005.877.489-07* CPF: *053.440.989-01*